



Bruxelas, 8 de setembro de 2022
(OR. en)

12242/22

**Dossiê interinstitucional:
2018/0419(NLE)**

**EURODAC 17
ENFOPOL 448
COMIX 414**

NOTA

Assunto: Informação relativa à entrada em vigor do Protocolo entre a União Europeia, a Islândia e o Reino da Noruega do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Islândia e o Reino da Noruega relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado num Estado-Membro ou na Islândia ou na Noruega no que se refere ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei

O Protocolo entre a União Europeia, a Islândia e o Reino da Noruega do Acordo entre a Comunidade Europeia e a República da Islândia e o Reino da Noruega relativo aos critérios e mecanismos de determinação do Estado responsável pela análise de um pedido de asilo apresentado num Estado-Membro ou na Islândia ou na Noruega no que se refere ao acesso ao Eurodac para fins de aplicação da lei, assinado em Bruxelas em 24 de outubro de 2019¹, entrou em vigor a 1 de setembro de 2022, em conformidade com o seu artigo 4.º, n.º 2, tendo os procedimentos necessários para a entrada em vigor sido concluídos em 9 de agosto de 2022.

¹ JO L 64 de 3.3.2020, p. 3.